

Câmara Municipal de Pindamonhangaba

ESTADO DE SÃO PAULO



*Levia.
2) mesa
3) Vereador Justo
em 24-6-93*

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 17 /93.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 114 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES;

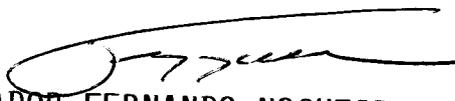
A CÂMARA DE VEREADORES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º- O ARTIGO 114, DO REGIMENTO INTERNO PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

"ARTIGO 114 - TERMINADA A LEITURA DO EXPEDIENTE RECEBIDO DO EXECUTIVO E DE OUTROS ÓRGÃOS, O PRESIDENTE DETERMINARÁ A LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS REQUERIMENTOS, INDICAÇÕES E OUTRAS PROPOSITURAS, OBJETO DE DELIBERAÇÃO PELO PLENÁRIO, SENDO PRATICADAS POR VEREADOR INDIVIDUALMENTE.

ARTIGO 2º- ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PLENÁRIO "DR. FRANCISCO ROMANO DE OLIVEIRA",
21 DE JUNHO DE 1993;


VEREADOR FERNANDO NOGUEIRA

JUSTIFICATIVA: DE ACORDO COM O REGIMENTO ATUAL, OS REQUERIMENTOS INDICAÇÕES E OUTRAS PROPOSITURAS, SÃO LIDAS NO EXPEDIENTE E VOTADAS NO ÚLTIMO ITEM DA ORDEM DO DIA ENGLOBADAMENTE. DESSA FORMA, MUITOS DOS SRS. VEREADORES ACABAM VOTANDO NAS PROPOSITURAS DE SEUS PARES, SEM SABER DO ASSUNTO. DA FORMA COMO ESTAMOS PROPONDO, ACREDITAMOS QUE TODOS OS SRS. VEREADORES TERÃO ABSOLUTO CONHECIMENTO DA MATÉRIA, OBJETO DA VOTAÇÃO, BEM COMO HÁVERÁ, CERTAMENTE, MAIOR ACOMPANHAMENTO DE TODOS DURANTE A PRIMEIRA FASE DA SESSÃO, QUE É O EXPEDIENTE.

DISCUSSÃO ADIADA

DISCUSSÃO ADIADA